

# **PROJETO DE LEI N° /2003**

## **(Do Sr. Enio Bacci)**

*Dispõe sobre a reserva de vagas nas Universidades Públcas do País, para estudantes carentes e dá outras providências.*

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1º:** Torna obrigatória a reserva de 50% (cinquenta por cento) das vagas disponíveis em todos os cursos nas Universidades Públcas do País, para estudantes carentes;

**Parágrafo único:** considera-se estudante carente, todo aquele que tem renda familiar inferior a 12 (doze) salários mínimos mensais.

**Art. 2º:** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação;

**Art. 3º:** Revogam-se as disposições em contrário.

## **J U S T I F I C A Ç Ã O**

A cada início de ano letivo, escancara-se a terrível dificuldade que as pessoas menos afortunadas enfrentam para matricularem-se em cursos universitários.

Após a acirrada disputa nos vestibulares, os estudantes carentes começam a enfrentar, talvez a mais difícil, o aleatório sorteio por um crédito educativo ou bolsa de estudo.

Aliás, o Governo oferece 40 ou 50 mil vagas em todo o País, para mais de 200 mil pretendentes, ou seja, aproximadamente 150 mil estudantes não conseguem e acabam ficando sem matrícula e desistindo.

As Universidades Públcas Federais, que em tese, deveriam suprir a demanda, acabam por atender os jovens aquinhoados pela sorte que, financiados pelos pais abastados, estudam em colégios particulares, e freqüentam cursos pré-vestibulares de qualidade, dispendendo de tempo integral e, com essas enormes vantagens, acabam por tomar o lugar dos pobres que na verdade são os que mais precisam de Universidades Públcas.

A vontade deste parlamentar e de quase todo o Brasil, diante do quadro absurdo da educação brasileira, era a de apresentar proposta que permitisse apenas aos pobres a inscrição em vestibular de Universidade Pública, como forma de acabar para sempre com este problema, mas precisamos respeitar a Lei (artigo 5º da Constituição Federal).

Esta proposta pretende, portanto, colocar os ricos e os pobres em igualdade de condições, pelo menos no que diz respeito a educação, já que estabelece metade das oportunidades para cada classe social, mesmo que a classe pobre seja muito maior.

Sala das Sessões, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2003.

**Deputado ENIO BACCI  
PDT/RS**